

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 435/2006

Ementa

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA PREVER ISENÇÃO DO IPTU EM FAVOR DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU DO SEU RESPONSÁVEL, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

19/04/2006 25/04/2006 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 783/2005 - Autoria: Marilena Perdiz Negro

Status de Vigência

Execução suspensa

Observações

- veto total rejeitado; promulgada pelo presidente da Câmara;

Ação Direta de Inconstitucionalidade 135.071.0/3-00

Procedente em 26/09/07. (houve Recurso Extraordinário interposto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo/Procuradoria Geral de Justiça; provido).

Autor: MARILENA PERDIZ NEGRO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

26/02/2008Decreto Legislativo nº 1164/2008Insubsistente22/10/2008Lei Complementar nº 460/2008Revogada por



mínimos;

Câmara Municipal de Jundiaí



São Paulo GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Proc. 44.628)

LEI COMPLEMENTAR Nº. 435, DE 19 DE ABRIL DE 2006

Altera o Código Tributário, para prever isenção do IPTU em favor da pessoa portadora de deficiência ou do seu responsável, nas condições que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 11 de abril de 2006, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Código Tributário (Lei Complementar nº. 14, de 26 de dezembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 37. (...)

(...)

XIX - pessoa portadora de deficiência física ou mental, funcional e irreversível, ou quem a tenha sob sua guarda ou responsabilidade e que consigo resida, desde que:

a) sua renda familiar mensal seja de até 5 (cinco) salários

- b) resida no imóvel objeto da isenção;
- c) seja o imóvel objeto da isenção o único de sua propriedade.

(...)

\$ 20. (...)

(...)

III - no caso do inciso XIX do artigo:

- a) prova de atendimento do disposto nas letras 'a' a 'c';
- b) quanto à pessoa portadora de deficiência:
- 1. prova de sua guarda ou responsabilização; e
- 2. laudo médico com especificação da deficiência."(NR)

De Cin



Câmara Municipal de Jundiaí



São Paulo GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Lei Complementar nº. 435/06 - fls. 2)

Art. 2º. Os superávits registrados nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, apresentados no "Demonstrativo e Estimativa das Receitas e Despesas", que é parte integrante desta lei complementar, cobrirão as despesas dela decorrentes.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de abril de dois

mil e seis (19/04/2006).

ANA TONELL Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de abril de dois mil e seis (19/04/2006).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LC435/2006 TIE COM

em RI

ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO E ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DESPESAS

Em atendimento aos arts. 16 e 17, da LC n. 101/00

RECEITAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado	Orcamento 2005	Orgamento 2006	Orgamento 2007
RECEITAS LISCAIS CORRENTES (I)	391 145 906	419,288 284	498 194,000	518,122 790	538.847.701
RECEITA TRIBUTÁRIA	105,064,128	123,379 386	136 531,621	141,992 868	147,872,601
ו ו דיו	34 255 080	39 386 342	44,500 000	46,280,000	48 131 200
ISS	37 359 514	52,402,781	56,300 000	58 552 000	50 864 C00
TIBI	5 517,809	5.087.901	B 700 000	8 988 000	7,248,720
Outras Receitas Tributárias	27 931,125	28,462,382	29 031 821	30 192 656	31,400,601
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO			23,078 500	24 001.640	24 961 706
Receita Previdenciária					
Outras Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL LÍGUIDA	-	-			-
Receita Patrimonial	27,399,986	10 829 999	23,418 284	24 355,015	25,329,218
(·) Aplicações Financeiras	(27 399 903)	(10 829,999)	[23.418 284)	(24 355,015)	(25,329 218)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207 403 371	247 007,388	284.498 559	295 878 501	307.713 641
f PM	16,708 991	18 817,005	21,000 000	21 540 000	22,713,500
ICMS	125 423 370	152 472,573	175,500,000	182 520 000	189 820 800
Outras Transferências Correntes	05.271,010	70.817.730	87.098 559	91 518,501	95 179 241
DCMAIS RECEITAS CORRENTES	51.278 421	48 001,510	54 088 310	50 249,763	58 499 753
RECEITAS OF CAPITAL (II)	13 952 218	8,033,539	10.850.910	11 284.946	11.736 344
Operações de Crédite (III)	10,885 806	7,037,990	10.550.910	10 972 946	11,411 864
Amortização de Empréstimos (IV)	777 331				
Alienação de Ativos (V)	1,281 506	106 000	300,000	212 000	324 480
Transferèncias de Capital	1.027 495	1.346 945			
Convénios		1,346 945			,
Outras Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital		442 604		-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.027,495	1,789 549		-	
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (VII)=(1+VI)	302 173 401	421.077 833	498 194,990	e 515,122,790	*** = 538.847,701 \$

DESPESAS FISCAIS (Realtrado	Realizado 2004	Orcamento 2005	Organierito 1	Orcamento 2006
DESPESAS CORRENTES (VIII)	340 958,151	350.831,135	449 218.377	467.187.112	485 874,597
Pessoal e Encargos Sociais	171 774 581	182 590,955	241,307.144	250 959,430	260,997,807
Juros e Encargos da Divida (IX)	19,535,758	18,774,183	22.530 000	23 431 200	24 368 448
Outras Despesas Correntes	155 847 813	189 465 997	185,381,233	192 796,482	200,508 342
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	327 422.394	332 058,953	429,688 377	443,755,912	461.506 149
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	47,834,418	\$6,337,195	79,275,897	82 448 933	85 744 810
Investmentos (deduzidos os vinculados às Operações de Crédito)	42 072 501	50 367 888	44,081,397	45 844,653	47,678,439
Inversões Finançeiras	603.337			-	
Concessão de Empréstimos (XII)					
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)			25,514 500	26 535,080	27 598 483
Demais Inversões Financeiras					-
Amortização da Divida (XIV)	4 614 455	5 969 309	9,680 000	10 067,200	10 469,688
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	43.019 963	50 367,880	44,081,397	45 844 653	47,678 430
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)			264 000	274 580	285 542
DESPESAS FISCAIS IIOUIDAS (XVII)=(X+XV+XVI)	370.442.358	382 424,838	471,033,774	489,875,125	509,470.130
SALOOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (XVIII) - deduzados os RP's	21,710 001	21,557,701	23 852 240	4 - 1	and the street of
RESULTADO PRIMÁRIO (VII+XVII XVII)	43 441 P45	60 210 695	51 013,465		29.377.571

Aslous	envolvidos	որ ԻԼ

Valor a ser transferido para a Faculdade de Medicina de Jundial

2 400 000,00 2,400,000,00 2,592 000 2,502,000

2 799,380 2 700,380

Valor reservado e pasteriormente a ser contingenciado no Organizato/2005 para atendor ao objeto deste Pt Resultado do impacto por eno (positivo > R\$0,00 = impacto no valor, negativo < R\$ 0,00 = sem impacto; tem impacto ou nulo = R\$ 0,00 ou -)

Demonstrativo realizado para acompanhamento de Projeto de Lei.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI Secretário Municipal de Finanças